

1 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**
2 **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

3 **SECRETARIA**

4 **ATA Nº 010/2016**

5 **733ª Reunião**

6 Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Sala de
7 Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG,
8 localizada no edifício da Reitoria, Campus Universitário em Uvaranas, situado na
9 Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a
10 Presidência do Magnífico Reitor, Professor Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
11 ordinariamente reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com a
12 presença dos Conselheiros Adriana Scoton Antonio Chinelatto, Alexandre Camilo Junior,
13 Cristina Berger Fadel, João Manoel Grott, Ludmilo Sene, Maria Elena Payret Arrúa, Marli
14 de Fátima Rodrigues, Raphael Vieira Lopes, Ricardo Zanetti Gomes, Rosane Falate,
15 Rosiléa Clara Werner e Silas Guimarães Moro, para apreciarem a seguinte ordem do dia:

16 **1** - Ciência e aprovação das Atas CEPE nº 03/2016 referente à reunião realizada no dia
17 26.04.2016, nº 004/2016 referente à reunião realizada no dia 24.05.2016 e, nº 005/2016
18 referente à reunião realizada no dia 14.06.2016; **2** - Processo nº **05.102/2016** (Parecer
19 CEPE nº 083/2016). Interessado: Andrés Fernando Montenegro Arana. Assunto: Requer
20 revalidação do diploma do Curso de Odontologia, expedido pela Universidad Santiago
21 de Cali, Colômbia. Relator: Conselheiro João Manoel Grott; **3** - Processo nº **14.388/2016**
22 (Parecer CEPE nº 084/2016). Interessado: Colegiado de Curso de Engenharia de
23 Materiais. Assunto: Proposta de Regulamento Geral de Estágios Curriculares do Curso de
24 Engenharia de Materiais, da UEPG. Relator: Conselheiro Raphael Vieira Lopes; **4** -

25 Processo nº **14.906/2016**. Interessado: Roberto Ferreira Artoni. Assunto: Ciência do
26 relatório de atividades desenvolvidas durante o período de licença sabática. Relatora:
27 Conselheira Maria Elena Payret Arrúa; **5** - Processo nº **21.095/2016** (Parecer CEPE nº
28 085/2016). Interessada: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP. Assunto:
29 Proposta de Regulamento dos Programas de Residência em área profissional da saúde,
30 nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, da UEPG. Relator: Conselheiro
31 Ludmilo Sener; **6** - Processo nº **11.240/2016** (Parecer CEPE nº 086/2016). Interessado:
32 Alexandre Felipe Taques. Assunto: Solicita sua permanência na 5ª série e posterior
33 conclusão de disciplinas reprovadas no ano de 2017, do Curso de Direito, da UEPG.
34 Relator: Conselheiro João Manoel Grott; **7** - Processo nº **16.358/2016** apensos nº 03.127,
35 nº 06.651 e nº 09.986/2016 (Parecer CEPE nº 087/2016). Interessado: Alessandro Gruzska
36 Levandoski. Assunto: Interpõe recurso para matrícula no 3º ano com direito a cursar
37 três disciplinas em regime de dependência do 2º ano, do Curso de Agronomia, da UEPG.
38 A Presidência da mesa cumprimentou a todos os presentes e, depois de constatada a
39 existência de quórum regimental, iniciou a reunião previamente agendada para esta
40 data, justificando a ausência da Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá
41 Quimelli devido a problema de saúde; colocou em discussão as Atas sob números
42 003/2016 referente reunião realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e dezesseis,
43 004/2016 referente reunião realizada no dia vinte e quatro de maio de dois mil e
44 dezesseis e, 005/2016 referente reunião realizada no dia quatorze de junho de dois mil e
45 dezesseis, nada a opor, obtiveram aprovação por unanimidade; seguidamente,
46 procedeu ao chamamento dos Processos inseridos na pauta respectiva para
47 pronunciamentos de destaque; quando houve menção, ao item 5 pela Conselheira
48 Rosiléa Clara Werner, item 6 pelo relator e Conselheira Adriana Scoton Antonio

49 Chinelatto e ao item 7 pelo relator; os demais Processos colocados para votação, foram
50 aprovados, todos por unanimidade. A Presidência, invertendo a ordem dos processos,
51 chamou o item 6 da respectiva pauta, cedendo a palavra ao Conselheiro relator João
52 Manoel Grott para relato do PROCESSO Nº 11.240/2016, no qual o acadêmico Alexandre
53 Felipe Taques solicita sua permanência na quinta série e posterior conclusão de
54 disciplinas reprovadas no ano de dois mil e dezessete, do Curso de Direito, da UEPG. O
55 Conselheiro relator procedeu à leitura do Parecer CEPE nº 086/2016 onde o acadêmico
56 requerente reprovado em matérias no ano letivo de dois mil e quatorze e dois mil e
57 quinze, que o levariam a ficar retiro na quarta série do Curso de Direito, porém o
58 acadêmico foi matriculado erroneamente na quinta série e posteriormente teve sua
59 matrícula cancelada, sendo efetivamente rematriculado na quarta série; informou
60 ainda, que o requerente chegou a fazer disciplinas e que nestas inclusive prestou provas
61 e exames nas disciplinas de cunho semestral; narrou que em decorrência de erro na
62 matrícula, o acadêmico requereu, por ter cursado mais de um semestre na quinta série
63 do Curso de Direito, sua permanência nesta série e que no ano letivo de dois mil e
64 dezessete, venha a concluir as matérias em dependência; diante dos fatos narrados, e
65 ainda com base na legislação aplicável, o Conselheiro relator, se manifestou pela
66 improcedência do pedido, mantendo a decisão de retenção do acadêmico no quarto
67 ano do Curso de Direito. Em discussão, a Conselheira Adriana Scoton Antonio Chinelatto
68 questionou como ocorreu esta matrícula. O Conselheiro João Manoel Grott sucintamente
69 explicitou que fora falha no sistema, o qual para o próximo ano letivo sofreria
70 modificações e não havendo matrícula automática. A Conselheira Rosane Falate
71 complementou que o sistema provavelmente deu erro, por causa do ano atípico de dois
72 mil e quinze e conseqüente início de dois mil e dezesseis no mês de março. Matéria
73 suficientemente esclarecida, posta em votação pelo Senhor Presidente, obteve

74 aprovação por unanimidade nos termos do Parecer CEPE nº 086/2016. Em seguida, a
75 Presidência passou a palavra a Conselheira Rosiléa Clara Werner para manifestação a
76 respeito do PROCESSO Nº 21.095/2016 que trata da proposta de Regulamento dos
77 Programas de Residência em área profissional da saúde, nas modalidades
78 multiprofissional e uniprofissional, indagando se haveria normatiza que regula na política
79 docente a carga horária de professor tutor, atuante nas residências da área de saúde;
80 observou que na minuta as atividades seriam intensas e haveria dificuldade na
81 manutenção de tutores ativos no Hospital Universitário, pois não haveria remuneração
82 externa e nem previsão de carga horária na política docente; evidenciou dúvida quanto
83 ao processo de seleção, expondo a necessidade de entrevista de modo a qualificar o
84 residente, bem como haver como critério o tempo máximo de formado, considerando
85 que para os profissionais da residência multiprofissional poderia ser constrangedor, ao
86 considerar a experiência, entre o preceptor e o residente; sugeriu que no edital ou neste
87 material houve a definição do tempo máximo de três (3) a cinco (5) anos, como
88 observado em outras instituições. O Conselheiro relator declarou que a análise da
89 Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação seguiu sob a ótica da legislação interna,
90 evidenciando que para estabelecer carga horária haveria que adaptar a política
91 docente da UEPG, não cabendo neste regulamento a duplicação da matéria; para a
92 questão de seleção, citou o Art. 26 que define como seria o processo, considerando a
93 redação do artigo de forma genérica, para que o profissionais envolvidos realizem o
94 sistema de avaliação; incluiu comentário sobre os editais que deveriam ter critérios de
95 proporcionalidade e equilíbrio com parecer da Procuradoria Jurídica - PROJUR,
96 respeitando as legislações pertinentes; defendeu a proposta e o modo de seleção,
97 julgando que os critérios mínimos estariam abarcados e demais instrumentos informados
98 no edital; outra questão abordada, o tempo de formado, o relator não veria problema

99 algum em não limitar. Destarte, a Conselheira Rosiléa Clara Werner retomou a palavra
100 para diferenciar como se atribuiria tal posicionamento, de forma a capacitar para o
101 serviço e não capacitar pessoas que deveriam estar capacitadas de outras formas. O
102 Conselheiro relator sugeriu compor os editais como um critério justificado de modo a não
103 impugnar o processo; citou como haveria em outros editais a limitação de publicação e a
104 atualidade de pesquisas. A Presidência visando a concretização de proposta, inquiriu se
105 haveria proposição objetiva, visto que a UEPG empregaria postura diferenciada.
106 Solicitou a palavra, o Conselheiro João Manoel Grott para se manifestar a respeito da
107 minuta que seria em atendimento a diversas residências, limitando aos editais o assunto;
108 evidenciou que poderia ser julgado como caso de discriminação. Solicitou aparte, a
109 Conselheira Rosiléa Clara Werner para defender uma proposta de três (3) anos de
110 formado. Retomando a palavra, o Conselheiro João Manoel Grott argumentou que
111 poderia ficar a critério do curso, o tempo máximo de formado. A Conselheira Rosiléa
112 Clara Werner, ainda na tentativa de justificar um limite de tempo de formado, citou o
113 Art. 1º da minuta, explicitando a inserção qualificada dos jovens profissionais da saúde no
114 mercado de trabalho. Na sequência, o Conselheiro Silas Guimarães Moro colocou que a
115 origem da preocupação quanto ao tempo de formado teria fundamento na
116 conceituação de que seria regulamento e edital, aquele sendo definitivo e este
117 pertinente as necessidades do momento, entretanto correr-se-ia o risco de direcionar
118 todo um processo ao delegar para o edital as decisões e normatizações; preconizou
119 permear as pessoas na elaboração do edital com bom senso e equilíbrio, sugerindo a
120 retirada do Art. 1º do termo jovem. O Conselheiro relator Ludmilo Sene conceituou que o
121 termo não excluiria outras faixas etárias, não sendo este o objetivo da proposição. O
122 Senhor Presidente encaminhou para votação o item proposto pela Conselheira Rosiléa
123 Clara Werner a respeito do tempo de formado, com limite de três (3) anos ou a

124 permanência da redação atual; resultando em aprovação por maioria da proposta
125 apresentada pelo relator; seguidamente, posto em votação o regulamento da forma
126 apresentada, obteve aprovação por unanimidade. O Conselheiro Ludmilo Sene solicitou
127 sua retirada para voltar ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG
128 devido a reunião. Na continuidade, a Presidência designou o Conselheiro João Manoel
129 Grott para relatar o item 7 da pauta, onde o acadêmico Alessandro Gruzka Levandoski
130 interpõe recurso para rematrícula no terceiro ano, com direito a cursar três (3) disciplinas
131 em regime de dependência, do Curso de Agronomia, da UEPG. O Conselheiro relator
132 seguiu a leitura do Parecer CEPE nº 087/2016 onde detalhou a tramitação do
133 protocolado e as alegações do acadêmico que foi matriculado na terceira série, e
134 cursando ainda três (3) disciplinas de série anterior, sendo uma (1) de carga horária
135 anual (Estatística e Experimentação Agrícola) e duas (2) de carga horária semestral
136 (Agrometeorologia e Hidráulica), que após um mês de curso, fora chamado e
137 comunicado da sua retenção, que segundo o Coordenador de Curso era decisão deste
138 CEPE e nada poderia fazer, que até a data de vinte e sete de setembro assistia aula na
139 terceira série, tendo prejuízos por reprovação, caso seja aplicado à referida pena e que
140 sofreria prejuízos descomunais ocasionados por decisão do CEPE; citou que o acadêmico
141 alegou ainda que casos semelhantes teriam sido, rotineiramente, aceitos pelo Colegiado
142 de Curso de Agronomia e que assim somente haveria reiteração em situações similares,
143 que tal situação fere uma série de preceitos de ordem jurídica e balizadores da UEPG e
144 por fim pediu a sua efetivação de matrícula na terceira série do Curso de Agronomia;
145 narrou que no Processo nº 06.651/2016 apenso ao principal, o Colegiado de Curso,
146 encaminhou a PROJUR, solicitação, do acadêmico para continuar na terceira série, por
147 direito adquirido, eis que em anos anteriores houve situações similares, quando a
148 Diretoria Acadêmica - DIRACAD da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, informou

149 a PROJUR que não houve verossimilhança em nenhuma situação no ano corrente e
150 colocando-se contrária ao pedido do acadêmico, após a PROJUR se manifesta e evoca o
151 Art. 62, § 1º do Regimento Geral que prescreve: *Será considerado reprovado e impedido*
152 *de promoção à série seguinte o acadêmico que reprovar em mais de 2 (duas) disciplinas,*
153 *independente de série,* considerou a legislação vigente quanto à retenção em série, que
154 as matrículas acadêmicas para veteranos tinham prazo datado de dezoito de março do
155 ano corrente e que a retificação poderia ser feita até a data de vinte e dois de abril, o
156 que foi plenamente atendido, a ciência do acadêmico de situação irregular e que a data
157 da ciência, um mês após o início das aulas, não havia prejuízo ao acadêmico, assim
158 diante dos fatos narrados, e ainda com base na legislação aplicável, se manifestou pela
159 improcedência do pedido do acadêmico, mantendo a decisão de retenção no segundo
160 ano do Curso de Agronomia. Em discussão, a Conselheira Marli de Fátima Rodrigues
161 questionou qual seria a responsabilidade do Coordenador de Curso neste processo e qual
162 a situação do acadêmico atualmente. O Conselheiro relator informou que segundo a
163 DIRACAD o acadêmico não estaria matriculado na terceira série, e que mesmo após
164 negativas e de quatro (4) ciências, ele ainda insistiu até o mês de setembro, sabendo
165 desde o mês de março de sua retenção; levantou dados do processo no qual o
166 coordenador citava erroneamente as decisões colegiadas. O Conselheiro Ricardo Zanetti
167 Gomes discorreu sobre o processo e os fatos relatados que poderiam ser evitados. Sem
168 outras manifestações, em votação, o Plenário aprovou o assunto em tela por
169 unanimidade de votos dos presentes, considerando o respectivo parecer. Esgotada a
170 pauta regulamentar e não havendo inclusões de matéria, a Presidência deixou livre a
171 palavra para quem dela quisesse fazer uso e não havendo inscrições, procedeu ao
172 anúncio de provável reunião extraordinária do Conselho Universitário - COU; o
173 Conselheiro Raphael Vieira Lopes interviu para esclarecimentos quanto às faltas nesse

174 período, devido comunicado da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual
175 de Ponta Grossa – SINDUEPG que os docentes não estariam lançando faltas; o Senhor
176 Presidente reiterou que a instância seria o COU para suspender ou reajustar o
177 calendário. A Conselheira Rosane Falate emitiu opinião acerca do questionamento,
178 apresentando que neste caso a SINDUEPG deveria exhibir embasamento legal. O Senhor
179 Presidente comunicou que aprovou *ad referendum* do COU o novo Regulamento de
180 Capacitação Docente, aprovado pelo Conselho de Administração - CA e por consenso,
181 retirado de pauta do COU para análise deste CEPE, justificado para o seu imediato uso,
182 evidenciando o prazo limite para que os departamentos elaborem o Plano Anual de
183 Capacitação sob a luz do novo regulamento, com homologação em dezembro; explicou
184 o motivo do comunicado por haver sugestões do CEPE, como a inclusão da possibilidade
185 de docente ser liberado para estágio de pós-doutorado com meios financeiros próprios e
186 a inclusão de critério com projeto de pesquisa e ou de extensão registrado na Instituição,
187 porém não acatando a sugestão de saída por meios próprios; estabeleceu que o processo
188 poderia ser discutido e alterado *a posteriori*. Não havendo nada mais a tratar, às onze
189 horas e quarenta minutos, a Presidência agradeceu a presença de todos e declarou
190 encerrada esta reunião, da qual, eu, Eliane Maria Fidelis, Secretária dos Conselhos
191 Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos presentes.
192 Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, primeiro de
193 novembro de dois mil e dezesseis.

194

ATA Nº 010/2016

195 Carlos Luciano Sant'Ana Vargas

196 Gisele Alves de Sá Quimelli

197	Adriana Scoton Antonio Chinelatto	_____
198	Alexandre Camilo Junior	_____
199	Cristina Berger Fadel	_____
200	João Manoel Grott	_____
201	Ludmilo Sene	_____
202	Maria Elena Payret Arrúa	_____
203	Marli de Fátima Rodrigues	_____
204	Raphael Vieira Lopes	_____
205	Ricardo Zanetti Gomes	_____
206	Rosane Falate	_____
207	Rosiléa Clara Werner	_____
208	Silas Guimarães Moro	_____
209	Eliane Maria Fidelis	_____